LEI Nº 126 de 7 de JUNHO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de CR.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a construção de um vestiario no Estadio Antonio Goulart Marmo.

Artigo 2º)- Para ocorrer á despesa prevista no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Artigo 3º) - O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 361-8-87-2- item I, do orçamento vigente na importancia de CR.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 7 de Junho de 1951.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal em 7 de Junho de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -